



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.024

CONTRATANTE UASG: (987951)

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.688,0 (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Terça-Feira, 24 de setembro de 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

(Processo Administrativo nº 176/2024)

Torna-se público que o Município de Altônia, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Fianças, Divisão de Compras e Licitações, sediado na Rua Rui Barbosa 815, Centro na cidade de Altônia-PR, CEP 87550-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento: nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA: Terça-Feira, 24 de setembro de 2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:15

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Altônia Pr responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Altônia nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Altônia, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participações previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência **(Anexo 1)**.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **10 (DEZ)** dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do, recebimento definitivo do objeto.

3.4.2.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem

3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de, segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoesaltonia@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.,

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail altonialicitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) conter vícios insanáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.6.1 – O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Rui Barbosa, 815 Centro, na cidade de Altônia PR, CEP 87550-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail altonialicitacoes@gmail.com devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma www.comprasgov.gov.br

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à AUTORIDADE COMPETENTE para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo AUTORIDADE COMPETENTE, quando houver recurso, e pela AUTORIDADE COMPETENTE nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à AUTORIDADE COMPETENTE.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (**cinco**) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, constante do Processo nº 1762024 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

15.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) , desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

15.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI– DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

16.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO XVII – DO REAJUSTE

17.1 – O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

17.1.1 – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

17.1.2 – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Decreto municipal 244/2023:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 à 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

IV - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

18.2 – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

18.3 – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

18.4 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO

18.5 – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - O Município de Altônia e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2 - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação

19.3 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 à 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

19.5 - A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6 – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **10 (DEZ) DIAS** corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

20.2 Os materiais deverão ser entregues no **[Rua Rui Barbosa, 815]**, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

20.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

20.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

20.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

20.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

20.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

20.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

20.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

205 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

20.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, Conforme disposto no Decreto Municipal 244/2023.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário

CAPÍTULO XXII– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 A extinção do ajuste poderá ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

23.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

23.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

24.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 24.1.

24.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal 244/2023., ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

24.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

24.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

24.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

24.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

24.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

24.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

30º (trigésimo);

24.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal 244/2023.

24.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

24.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

24.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico altonialicitacoes@gmail.com

25.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

25.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico altonialicitacoes@gmail.com

25.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

26.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

26.3 – Os atos normativos do Município de Altônia referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>

26.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

26.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

26.7 - A aplicação dos normativos expedidos pela Administração limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

CAPÍTULO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

27.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

27.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

27.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente do Instrumento Contratual a terceiros.

27.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

autorização específica do MUNICÍPIO.

27.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXVIII - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

28.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

28.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

28.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Modelo de apresentação de proposta;**

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Administração limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca da cidade de Altônia com exclusão de qualquer outro.

Altônia Pr, Terça-Feira, 10 de setembro de 2024

PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR

Com base jurídica no Artigo e Inciso abaixo indicado Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, solicitamos abertura de certame licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** para a Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Altônia.

Pregão Eletrônico: Art. 28 Inciso I

1. DO OBJETO:

- Contratação de empresa para fornecimento de Acervo de Livros para Educação Infantil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – LIVROS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ACERVO	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES.	35.688,00	35.688,00
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	QUANT	LIVRO		EDITORA	
1.	1	A LAGARTA E A BORBOLETA		AGAQUE	
2.	1	ABELHAS E FERROADAS		AGAQUE	
3.	1	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE		AGAQUE	
4.	1	O QUINTAL DA JOANINHA		AGAQUE	
5.	1	PISCA PISCA NO CEU		AGAQUE	
6.	1	UM PEQUENO GRANDE MUNDO		AGAQUE	
7.	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO		BLU EDITORA	
8.	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA		BLU EDITORA	
9.	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO		BLU EDITORA	
10.	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO		BLU EDITORA	
11.	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA		BLU EDITORA	
12.	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA		BLU EDITORA	
13.	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !		BLU EDITORA	
14.	1	BUBU E AS CORUJINHAS DIA DE DIVERSAO		CIR. CULTURAL	
15.	1	HORA DE DORMIR CORUJINHA		CIR. CULTURAL	
16.	1	123 DO MUNDINHO		DCL	
17.	1	ABC DO MUNDINHO		DCL	
18.	1	AS CORES DO MUNDINHO		DCL	
19.	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO		DCL	
20.	1	AS FORMAS DO MUNDINHO		DCL	
21.	1	UM MUNDINHO DE PAZ		DCL	
22.	1	AS CORES DO ARCO-IRIS		EUREKA	
23.	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...		EUREKA	
24.	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO		EUREKA	
25.	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...		EUREKA	
26.	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..		EUREKA	
27.	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA		EUREKA	
28.	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS		EUREKA	
29.	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO		EUREKA	
30.	1	NA BOCA DO POLVO		EUREKA	
31.	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS		GLOBO	
32.	1	AVENTURAS COM OLHINHOS ANIMAIS DE ESTIMACAO		HAPPY BOOKS	
33.	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FAZENDA		HAPPY BOOKS	
34.	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FUNDO DO MAR		HAPPY BOOKS	
35.	1	AVENTURAS COM OLHINHOS SELVA		HAPPY BOOKS	
36.	1	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE		HAPPY BOOKS	

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 à 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

37.	1	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
38.	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	HAPPY BOOKS
39.	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	HAPPY BOOKS
40.	1	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	HAPPY BOOKS
41.	1	LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA	HAPPY BOOKS
42.	1	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO	HAPPY BOOKS
43.	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS
44.	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	HAPPY BOOKS
45.	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	HAPPY BOOKS
46.	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	HAPPY BOOKS
47.	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
48.	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
49.	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
50.	1	AS ASAS DA BORBOLETA	MANDALA
51.	1	BOA NOITE BEZERRINHO	MANDALA
52.	1	BOA NOITE UNICORNIO	MANDALA
53.	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
54.	1	CAROCHINHA - A LAGARTA	MANDALA
55.	1	CAROCHINHA - QUE SOM VOCE FAZ?	MANDALA
56.	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA
57.	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
58.	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
59.	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
60.	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
61.	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS	MANDALA
62.	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LA VEM O SOL	MANDALA
63.	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS	MANDALA
64.	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTA FELIZ	MANDALA
65.	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
66.	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
67.	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
68.	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA
69.	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	MANDALA
70.	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	MANDALA
71.	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
72.	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
73.	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
74.	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DO GELO	MANDALA
75.	1	ME ABRACA	MANDALA
76.	1	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
77.	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
78.	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
79.	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
80.	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
81.	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO- PROCURANDO O CAVALO MARINHO	MANDALA
82.	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO- UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
83.	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MEU AMIGUINHO ?	MANDALA
84.	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA CASINHA ?	MANDALA
85.	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA MAMAE ?	MANDALA
86.	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE O MEU LANCHINHO ?	MANDALA
87.	1	O TRATOR DO FAZENDEIRO	MANDALA
88.	1	OLA DINOSSAUROS!	MANDALA
89.	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
90.	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
91.	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
92.	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 a 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

93.	1	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA	MANDALA
94.	1	PLOC,PLOC! O ARCO- IRIS	MANDALA
95.	1	PLOC,PLOC! O DINOSSAURO	MANDALA
96.	1	QUEBRA-CABECA JUMBO FLORESTA	MANDALA
97.	1	QUEBRA-CABECA JUMBO OCEANO	MANDALA
98.	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SELVA	MANDALA
99.	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SITIO	MANDALA
100.	1	ROSTINHO FELIZ - O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
101.	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
102.	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NO PAPAÍ	MANDALA
103.	1	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!	MANDALA
104.	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE EDITORA
105.	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE EDITORA
106.	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
107.	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
108.	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
109.	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
110.	1	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	ON LINE EDITORA
111.	1	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	ON LINE EDITORA
112.	1	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE EDITORA
113.	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
114.	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
115.	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA
116.	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE EDITORA
117.	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
118.	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
119.	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
120.	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	SO LETRINHAS
121.	1	A ESTRELINHA LA NO CEU	SO LETRINHAS
122.	1	CANTANDO COM A BICHARADA	SO LETRINHAS
123.	1	COLORINDO A FAZENDA	SO LETRINHAS
124.	1	COLORINDO CORES E FORMAS	SO LETRINHAS
125.	1	COLORINDO O OCEANO	SO LETRINHAS
126.	1	COLORINDO OS NUMEROS	SO LETRINHAS
127.	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	SO LETRINHAS
128.	1	HAVIA DEZ NA CAMA	SO LETRINHAS
129.	1	OS CINCO PATINHOS	SO LETRINHAS
130.	1	OS TRES GATINHOS	SO LETRINHAS
131.	1	SE VOCE ESTA FELIZ	SO LETRINHAS
132.	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO
133.	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO
134.	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	TODOLIVRO
135.	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	TODOLIVRO
136.	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	TODOLIVRO
137.	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	TODOLIVRO
138.	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	TODOLIVRO
139.	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	TODOLIVRO
140.	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	TODOLIVRO
141.	1	BICHINHOS FOFINHOS - CAOZINHO	TODOLIVRO
142.	1	BICHINHOS FOFINHOS - COELHINHO	TODOLIVRO
143.	1	BICHINHOS FOFINHOS - GATINHO	TODOLIVRO
144.	1	BICHINHOS FOFINHOS - URSINHO	TODOLIVRO
145.	1	CAUDAS FOFINHAS MUNDO ANIMAL	TODOLIVRO
146.	1	CAUDAS FOFINHAS NA FAZENDA	TODOLIVRO
147.	1	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	TODOLIVRO
148.	1	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
149.	1	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	TODOLIVRO

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 a 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

150.	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA	TODOLIVRO
151.	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CASSIO	TODOLIVRO
152.	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: ERIC	TODOLIVRO
153.	1	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	TODOLIVRO
154.	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
155.	1	O POLVO OLIN	TODOLIVRO
156.	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - A DONA ARANHA	TODOLIVRO
157.	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	TODOLIVRO
158.	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - REMO O SEU BARCO	TODOLIVRO
159.	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - SEU LOBATO TINHA UM SITIO	TODOLIVRO
160.	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
161.	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
162.	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
163.	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
164.	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
165.	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
166.	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
167.	1	PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA	TRIBOS
168.	1	PE DE COELHO - A VACA MALHADA	TRIBOS
169.	1	PE DE COELHO - O GATO VIU ...	TRIBOS
170.	1	PE DE COELHO - O MAIS BONITO	TRIBOS
171.	1	PE DE COELHO - O OVO	TRIBOS
172.	1	PE DE COELHO - OS ATLETAS	TRIBOS
173.	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
174.	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
175.	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
176.	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
177.	1	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
178.	1	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	VALE DAS LETRAS
179.	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
180.	1	A CORUJINHA E AS QUATRO ESTACOES	VIZU
181.	1	A DONA ARANHA	VIZU
182.	1	A OFICINA MECANICA PARA LER E BRINCAR	VIZU
183.	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU
184.	1	ABELHINHA FOFINHA	VIZU
185.	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	VIZU
186.	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	VIZU
187.	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	VIZU
188.	1	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	VIZU
189.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
190.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
191.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
192.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
193.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	VIZU
194.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	VIZU
195.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	VIZU
196.	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	VIZU
197.	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	VIZU
198.	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU
199.	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU
200.	1	AS CORES DO OCEANO	VIZU
201.	1	CADE O BICHINHO - O COELHINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
202.	1	CADE O BICHINHO - O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
203.	1	CADE O BICHINHO - O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	VIZU
204.	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	VIZU
205.	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRATORZINHO	VIZU
206.	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRENZINHO	VIZU

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 a 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

207.	1	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU
208.	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
209.	1	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
210.	1	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	VIZU
211.	1	DESCOBERTA POP UP - A FESTA NO CASTELO	VIZU
212.	1	DESCOBERTA POP UP - ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
213.	1	DESCOBERTA POP UP - MAQUINAS EM ACAO	VIZU
214.	1	DESCOBERTA POP UP - NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	VIZU
215.	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
216.	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU
217.	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO	VIZU
218.	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
219.	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
220.	1	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	VIZU
221.	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
222.	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU
223.	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
224.	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	VIZU
225.	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	VIZU
226.	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	VIZU
227.	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	VIZU
228.	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU
229.	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
230.	1	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	VIZU
231.	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
232.	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
233.	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
234.	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU
235.	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI	VIZU
236.	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE FAZ BUZZZ COMO A ABELHA	VIZU
237.	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE RONCA COMO A PREGUICA	VIZU
238.	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE SALTA COMO O LEAO	VIZU
239.	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	VIZU
240.	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO	VIZU
241.	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO	VIZU
242.	1	MEU LEOZINHO	VIZU
243.	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	VIZU
244.	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	VIZU
245.	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	VIZU
246.	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE- A CORUJA	VIZU
247.	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	VIZU
248.	1	MEU LIVRO DOS NUMEROS EM INGLES	VIZU
249.	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
250.	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	VIZU
251.	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
252.	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
253.	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	VIZU
254.	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	VIZU
255.	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	VIZU
256.	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	VIZU
257.	1	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	VIZU
258.	1	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	VIZU
259.	1	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	VIZU
260.	1	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	VIZU
261.	1	O ABRACO DA PREGUICA	VIZU
262.	1	O ABRACO DO PANDA	VIZU
263.	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 a 5 Anos e multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

264.	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
265.	1	O PAVAO VAI PASSEAR	VIZU
266.	1	O PINTINHO PIU-PIU	VIZU
267.	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU
268.	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
269.	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
270.	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU
271.	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
272.	1	O SAPINHO PULA-PULA	VIZU
273.	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	VIZU
274.	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU
275.	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O POLEN DA ABELHINHA	VIZU
276.	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	VIZU
277.	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
278.	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
279.	1	QUE TAL FAZER COCEGAS NO PORCO?	VIZU
280.	1	QUE TAL FAZER COCEGAS NO TIGRE?	VIZU
281.	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
282.	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
283.	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
284.	1	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	VIZU
285.	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	VIZU
286.	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	VIZU
287.	1	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
288.	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
289.	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
290.	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
291.	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
292.	1	UM PINGUIM NO OCEANO	VIZU
293.	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
294.	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
295.	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
296.	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
297.	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
298.	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU

*** HAVENDO DIVERGENCIA NO DESCRITO NESTE EDITAL, E O DISPONÍVEL NO SITIO DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PREVALECERÁ O DESCRITO NESTE EDITAL.**

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a presente contratação para aquisição de Acervos de Livros para Educação Infantil. A presente aquisição para a Educação Infantil é uma forma de estimular a leitura, o desenvolvimento da oralidade e a interação social entre as crianças. Uma leitura ampla e variada contribui para formar cidadãos mais informados, críticos e participativos na sociedade.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do após emissão da nota de empenho, PODENDO O MESMO SER ENVIADO A EMPRESA CONTRATADA NA FORMA ELETRÔNICA.

DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

2.2 Os livros devem ser entregues em embalagem adequada para proteção contra danos durante o transporte, como caixas resistentes ou envelopes acolchoados. Devem estar novos e em ótimo estado de conservação, bem com atender às exigências das editoras específicas solicitadas. Não devem apresentar sinais de uso prévio, como páginas dobradas, marcas de lápis ou caneta, ou qualquer outro sinal de manipulação anterior. Em caso de sinistros, haverá devolução e troca dos livros.

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 a 5 Anos e multa.

OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Rua Rui Barbosa, nº 832 – Centro – Altônia – Paraná.

CEP: 87-550-005. Horário: 08:00 – 12:00 e 13:00 – 17:00.

2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.3.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.3.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.3.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.3.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. |

~~4.1.2~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.1.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.1.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena: Reclusão de 01 à 5 Anos e multa.

autoridade da contratante.

4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 35.688,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Altônia, Pr., 26 de agosto de 2024. |

PAULA ROBERTA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO

ANEXO 3

(MODELO CARTA PROPOSTA)

.....-Pr,/...../.....

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à _____ da cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Pregão eletrônico nº xx/2024, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Quant	UND	Material	Marca	UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
Valor total do objeto						

01-Valor Por extenso;

02-A entrega do(s) Produtos(s) será conforme solicitação ;

03-Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

04-Prazo de validade da proposta: dias;

Ao apresentar esta Proposta de Preços declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

....., PR.-Pr,/...../.....

Nome do Representante Legal

CPF/RG e Função

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do proponente)